



# Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 048/93

SÚMULA - AUTORIZA A VENDA DE IMÓVEL URBANO E DE CASA E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER O LOTE Nº 10 (DEZ) DA QUADRA Nº 4-B LOCALIZADO EM VILA CORDEIRO, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL.

ART. 2º. FICA IGUALMENTE AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER UMA CASA DE MADEIRA, MEDINDO 67,59 m<sup>2</sup> (SESSENTA E SETE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), CONSIDERADA INSERVÍVEL AO MUNICÍPIO, LOCALIZADA ATUALMENTE NO LOTE Nº 07 (SETE) DA QUADRA Nº 62 (SESSENTA E DOIS) E TRANSFERÍ-LA PARA A PROPRIEDADE DO EVENTUAL COMPRADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: - OS BENS RELACIONADOS NOS ARTIGOS 1º E 2º DESTA LEI, TERÃO VALORES DEFINIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

ART. 3º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 08 DE OUTUBRO DE 1993.

  
JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL